



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 584/2016, e subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MUDAS, SEMENTES E HERBICIDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO I).

TIPO: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00m do dia 15/06/2022 às 12h59m do dia 29/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30m do dia 29/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.1.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.1.2. **ATENÇÃO:** Os **ITENS 01, 03, 05 e 07** serão abertos para **AMPLA CONCORRÊNCIA** (itens ultrapassam o valor de R\$80.000,00). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

2. INFORMAÇÕES DO EDITAL:

2.1. O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, no endereço www.morrinhos.go.gov.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitação.morrinhos@gmail.com.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial do município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BNC (<https://bnccompras.com/>).

2.3. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acesse o link <http://bnc.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo.

2.4. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço contato@bnc.org.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BNC.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Morrinhos, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (**ANEXO VI**);

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (**ANEXO VI**).

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (**ANEXO VI**).

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial (expedição de no máximo 60 dias antes da sessão)** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

4.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BNC até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

4.1.1.1. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail);

4.1.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação, através da BNC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

4.1.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BNC.

4.1.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

4.1.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da BNC, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de dois dias úteis.

4.2. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do município e pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. Condução do certame:

5.1.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à homologação.

5.2. Credenciamento no Sistema Licitações do Banco Nacional de Compras:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Participação no Pregão Eletrônico:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.3. Participação no Pregão Eletrônico:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.6. A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7.1. Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

6.7.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.11. Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços Realinhada escrita, conforme modelo do **ANEXO IV**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em até 2 (duas) horas, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

7.6. A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo à pregoeira a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.3. A Pregoeira verificará, no portal de licitações BNC - bolsa de licitações e leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.BNC.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. no país;

9.21.2. por empresas brasileiras;

9.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22. Persistindo o empate, a definição da proposta de menor preço será por sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

10.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

11.1.2. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2Cu>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

[fSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc](#));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

11.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

11.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou da sede da empresa proponente, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

11.5.4. Para fins de qualificação técnica:

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos materiais, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

11.5.5. Para fins do cumprimento das declarações exigidas:

- a) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO II (Declaração Unificada)**;
- b) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO II (Declaração Unificada)**;
- c) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO II (Declaração Unificada)**;
- d) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **ANEXO II (Declaração Unificada)**;
- e) Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para ME/EPP/MEI, conforme **ANEXO III**.

11.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

11.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.7.1.1. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro.

11.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

11.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

11.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

11.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação e motivação do licitante no prazo máximo de 30 (trinta) minutos quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios bem como as intenções não justificadas e/ou devidamente fundamentadas.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.5. Deferido o pedido de recurso pela Pregoeira e apresentadas as razões e contrarrazões do recurso, a Pregoeira realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante do serviço. Após o julgamento, caso a Pregoeira mantenha seu entendimento, deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o Processo à Pregoeira, que promoverá a divulgação do resultado do certame em Jornal de Grande Circulação e no Site Oficial.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o *prazo de até 05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no *prazo de até 05 (cinco) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Autorização de Compra.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Autorização de Compra, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Não manter a proposta;

19.1.7. Cometer fraude fiscal;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. O Município de Morrinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou documento substitutivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A ausência do representante, em qualquer momento da sessão, importará na anuência em relação a todos os atos praticados pela Pregoeira.

20.7. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

20.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial da União, Placar e no Site Oficial**.

20.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município de Morrinhos, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitação.morrinhos@gmail.com.br (informação estritamente informal).

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

20.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR e no site oficial do município WWW.MORRINHOS.GO.GOV.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.morrinhos@gmail.com.br.

20.18. A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.19. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME/EPP);

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA ADESÃO À BNC.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA

=Pregoeira=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de HERBICIDAS, MUDAS E SEMENTES DE HORTALIÇAS E LEGUMINOSAS para atender o Setor de Limpeza Pública da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

HERBICIDAS E ÓLEOS MINERAIS					
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MAX. A SER PAGO POR ITEM (R\$)
01	129.727	370	GL	AMPLA CONCORRÊNCIA - HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO. MARCA DE REFERÊNCIA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR): ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM.	R\$2.757,66
02	129.727	40	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO. MARCA DE REFERÊNCIA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR): ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM.	R\$2.757,66
03	129.726	185	GL	AMPLA CONCORRÊNCIA - HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM).	R\$2.135,33
04	129.726	20	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM).	R\$2.135,33
05	128.008	185	GL	AMPLA CONCORRÊNCIA - HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA	R\$1.641,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

				(GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L.	
06	128.008	20	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L.	R\$1.641,00
07	128.009	95	GL	AMPLA CONCORRÊNCIA - ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO - GALÃO COM 20 LITROS.	R\$988,33
08	128.009	10	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO - GALÃO COM 20 LITROS.	R\$988,33

MUDAS E SEMENTES

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNID.	SEMENTES/ MUDAS/LATAS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR ITEM
09	123096	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA CABOTIÁ	R\$ 0,64
10	123099	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA HÍBRIDA PX7051	R\$ 0,30
11	123097	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA MORANGA	R\$ 0,17
12	123098	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA SANDY	R\$ 0,42
13	123090	1.200	UN	MUDAS	BERINGELA	R\$ 0,15
14	123089	48.000	UN	MUDAS	BETERRABA	R\$ 0,09
15	123091	8.000	UN	MUDAS	CEBOLINHA	R\$ 0,11
16	123100	04	KG	SEMENTES	CENOURA	R\$ 365,65
17	123092	2.000	UN	MUDAS	COUVE	R\$ 0,17
18	123093	500	UN	MUDAS	JILÓ	R\$ 0,10
19	123101	2.000	UN	SEMENTES	MELANCIA	R\$ 0,36
20	129997	400	UN	MUDAS	PIMENTA	R\$ 0,17
21	123102	12	UN	LATAS	RABANETE HÍBRIDO	R\$ 167,37
22	129998	30.000	UN	MUDAS	REPOLHO	R\$ 0,11
23	123094	8.000	UN	MUDAS	SALSA	R\$ 0,09
24	123095	6.000	UN	MUDAS	TOMATE INDUSTRIAL RASTEIRO	R\$ 0,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.2. O parcelamento de cada item acima, se dará entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

1.3. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO:

1.3.1. Os herbicidas, descritos neste termo de referência, devem obedecer ao que diz a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: NBR-14725.1
- Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: NBR-14725.2
- Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: NBR-14725.3
- Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: NBR-14725.4

1.3.1.1 Os produtos acondicionados deverão ser apresentados em embalagens resistentes, para evitar rachaduras provocando vazamentos nas mesmas. Caso isso aconteça, tais produtos deverão ser imediatamente trocados pelo fornecedor, sem nenhuma despesa para o Município.

1.3.1.2. Os produtos deverão ter em sua embalagem rótulos com identificação completa do produto, composição, unidade de medida, data de fabricação, data de vencimento, e demais informações exigidas pela legislação sanitária, especialmente no que diz respeito a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 296, de 29 de julho de 2019 e a lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção do Consumidor).

1.3.1.3. O objeto deve estar acompanhado de sua bula, com uma versão em português, contendo todas as informações de uso, manuseio, composição e cuidados.

1.3.1.4. Os produtos deverão ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.3.1.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.

1.3.2. As mudas e sementes devem apresentar as seguintes especificações:

1.3.2.1. Mudanças sadias, condicionadas em bandejas de 128 a 200 células, plantadas juntamente com substrato e vermiculita nas células.

1.3.2.2. Tempo de idade das mudas podendo variar de 25 a 35 dias com porte de 10 a 15 centímetros cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

1.3.2.3. Sementes devem ser tratadas com fungicida com o princípio Captana a 0,2% com taxa de germinação de 85% a 95% e pureza e 90% a 98%.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada na lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o Pregão, sendo esta, a modalidade utilizada, e o Decreto n.º 10.024/2019, bem como a aplicação das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, e por fim, subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

3.1.1. A aquisição de herbicidas atenderá as demandas de pulverização química de lotes, canteiros e logradouros públicos, que é um serviço coadjuvante da roçagem mecânica, pelo Setor de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A não execução desse serviço poderá acarretar prejuízos à saúde e higiene pública, com o crescimento da vegetação em lotes, canteiros e logradouros públicos, favorecendo o acúmulo de lixo, a proliferação de insetos e animais peçonhentos e o surgimento de focos do mosquito causador da dengue/chikungunya/zika. Além disso, o crescimento da vegetação nos limites e cruzamentos viários pode prejudicar a visão de motoristas, comprometendo a segurança no trânsito. Também, será utilizado na pulverização química das margens de algumas estradas rurais, com o intuito de facilitar o serviço de encascalhamento e elevação dessas vias.

3.1.2. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se nas aquisições dos três últimos exercícios, considerando-se, também, a expansão urbana do Município.

3.1.3. O objetivo da contratação, portanto, é garantir disponibilidade de herbicida para realização do serviço contínuo de pulverização química, a partir da seleção da proposta mais vantajosa para o Município, mediante tratamento isonômico a terceiros interessados em firmar contrato com o Poder Público, obtendo a melhor relação custo-benefício na referida aquisição, levando-se em consideração, em todos os termos, a natureza, economicidade e a finalidade dos produtos.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

3.2.1. A aquisição destes insumos agrícolas, herbicidas e óleo mineral é de extrema importância para o combate de pragas e plantas daninhas, bem como, para a manutenção de hortaliças, leguminosas entre outros que são produzidas na horta de Integração Municipal, Unidade Demonstrativa do Capim Capiacu, área de plantio de milho e área de plantio de frutíferas, no Centro Tecnológico da Agricultura Familiar-CTAF, sendo que essa aquisição é necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

3.2.2. A aquisição das mudas e sementes de hortaliças e leguminosas é necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a manutenção da Horta de Integração Municipal, uma vez que esta secretaria tem parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, e faz a doação desta produção da horta, para complementar a alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

3.2.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se nas aquisições anteriores.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. **Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.**

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recurso 100 (Recurso Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material mencionadas (os) neste termo de referência;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, dados de localização, endereço eletrônico e telefones de contato atualizados, comunicando imediatamente à Contratante quaisquer alterações nos mesmos.

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- 8.2.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

9.1.2. O contrato será gerido pelo servidor Sr. FAUSTO DE OLIVEIRA, Gerente de Limpeza Pública, matrícula n.º 6846.

9.1.3. O contrato será fiscalizado pelo servidor Sr. ERICK HENRIQUE BARBOSA GARCIA, Encarregado de Limpeza Pública, matrícula n.º 1506.

9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

9.2.1. O contrato será gerido pelo servidor sr. GILMAR GOMES VIEIRA FILHO, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, matrícula n.º 6314.

9.2.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor Sr. THIAGO MATIAS DE MORAES, Assessor de Gabinete, matrícula n.º 6647.

9.3. DEVERES DO GERENCIADOR

9.3.1. Redigir/revisar/propor os contratos (ou algumas cláusulas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- 9.3.2. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- 9.3.3. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- 9.3.4. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- 9.3.5. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.
- 9.3.6. Atestar o Termo de Recebimento juntamente com o fiscal;
- 9.3.7. Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o fiscal.

9.4. DEVERES DO FISCAL

- 9.4.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- 9.4.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- 9.4.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- 9.4.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
- 9.4.5. Atestar o Termo de Recebimento;
- 9.4.6. Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o gestor;

9.5. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item não excluem, nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados por interesse da Administração Pública, se incompatível com a realidade do mercado; ou por interesse do licitante, através de notas fiscais e/ou meios oficiais que comprovem o desequilíbrio financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

11. DO PRAZO, LOCAL, CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. PRAZO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

11.1.1. O prazo de entrega dos herbicidas e óleos minerais, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, devendo ocorrer em até de **10 (dez) dias**, contados depois da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

11.1.2. O prazo de entrega dos herbicidas e óleos minerais, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, devendo ocorrer em até de **10 (dez) dias**, contados depois da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).

10.1.3. O prazo de entrega das mudas e sementes, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, devendo ocorrer em até de **10 (dez) dias**, contados depois da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).

11.2. LOCAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.2.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no endereço Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste município, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h; telefone de contato (64) 3417-2057.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

11.2.2. Os herbicidas e o óleo mineral deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, no endereço Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste município, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h; telefone de contato (64) 3417-2143.

11.2.3. As sementes e mudas deverão ser entregues conforme item 1.5.2 em diante, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar (C.T.A.F.),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

antiga Fazenda do S.I.M. – Região Santa Rosa, zona rural do município de Morrinhos-Goiás. no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h; telefone de contato (64) 3417-2143.

11.3. CRONOGRAMA:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.3.1. A entrega na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos se dará no seguinte cronograma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PEDIDOS					
				1°	2°	3°	4°	5°	6°
01	360	GL	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO (REFERÊNCIA: ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORSTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM; OU SEMELHANTE EM QUALIDADE).	60	60	60	60	60	60
02	40	GL	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO (REFERÊNCIA: ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORSTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM; OU SEMELHANTE EM QUALIDADE) – COTA RESERVADA	20			20		
03	180	GL	HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM)	30	30	30	30	30	30
04	20	GL	HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM) – COTA RESERVADA	20					
05	180	GL	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L	30	30	30	30	30	30
06	20	GL	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L – COTA RESERVADA	20					
07	90	GL	ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO – GALÃO COM 20 LITROS	15	15	15	15	15	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

08	10	GL	ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO – GALÃO COM 20 LITROS – COTA RESERVADA	10					
----	----	----	--	----	--	--	--	--	--

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

11.3.2. A entrega de herbicidas e óleo mineral na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária se dará no seguinte cronograma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS				
				1°	2°	3°	4°	5°
01	10	GL	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO (REFERÊNCIA: ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORSTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM; OU SEMELHANTE EM QUALIDADE).	2	2	2	2	2
03	05	GL	HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM)	1	1	1	1	1
05	05	GL	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L	1	1	1	1	1
07	05	GL	ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO – GALÃO COM 20 LITROS	1	1	1	1	1

11.3.3. A entrega de sementes e mudas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária se dará no seguinte cronograma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PEDIDOS											
				1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
09	2.000	Sementes	Abóbora Cabotiá	350		350		300		350		300		350	
10	2.000	Sementes	Abóbora Híbrida PX7051	350		350		300		350		300		350	
11	2.000	Sementes	Abóbora Moranga	350		350		300		350		300		350	
12	2.000	Sementes	Abóbora Sandy	350		350		300		350		300		350	
13	1.200	Mudas	Berinjela	300			300			300			300		
14	48.000	Mudas	Beterraba	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
15	8.000	Mudas	Cebolinha	4000						4000					
16	4	Kg	Cenoura	1			1			1			1		
17	2.000	Mudas	Couve	1000						1000					
18	500	Mudas	Jiló	125			125			125			125		
19	2.000	Sementes	Melancia	500			500			500			500		
20	400	Mudas	Pimenta	400											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

21	12	Latas	Rabanete Híbrido	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
22	30.000	Mudas	Repolho	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
23	8.000	Mudas	Salsa	4000						4000					
24	6.000	Mudas	Tomate	2000				2000				2000			

11.4. DEMAIS CONDIÇÕES

11.4.1. O 1º (primeiro) pedido será imediato, considerando o disposto nos itens 11.3.1 e 11.3.2. os demais pedidos – 2º (segundo) ao 6º (sexto) – serão feitos em intervalos de 60 (sessenta) dias, contados do pedido anterior.

11.4.2. O 1º (primeiro) pedido será imediato, considerando o disposto no item 11.3.3. os demais pedidos – 2º (segundo) ao 12º (décimo-segundo) – serão feitos em intervalos de 30 (trinta) dias ou conforme necessidade, contados do pedido anterior.

11.4.2. O Município reserva-se o direito de alterar esse cronograma, por critérios de conveniência e oportunidade, comunicando previamente à empresa vencedora.

11.4.3. Não será recebida mercadoria por Almoarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, sem que o GESTOR/FISCAL DO CONTRATO com conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

11.4.4. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

11.4.5. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

12. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O material será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se o mesmo está em conformidade com as especificações:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei 8.666/96;
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequentemente aceitação, o que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

14.1.1. A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

14.2.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

14.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Assessoria de Compras, emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

15.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos itens licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IGO JOSÉ VIEIRA MARTINS

=Departamento de Compras=

GILCELLY REGINA DE SOUZA GOMES PRADO

=Departamento de Compras=

ADAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

=Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos=

GILMAR GOMES VIEIRA FILHO

=Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I do Termo de Referência

A) HERBICIDAS E ÓLEOS MINERAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

HERBICIDAS E ÓLEOS MINERAIS				
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	129.727	360	GL	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO. MARCA DE REFERÊNCIA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR): ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM.
02	129.727	40	GL	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP . MARCA DE REFERÊNCIA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR): ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM.
03	129.726	180	GL	HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM).
04	129.726	20	GL	HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM) – COTA RESERVADA PARA ME/EPP .
05	128.008	180	GL	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L
06	128.008	20	GL	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L – COTA RESERVADA PARA ME/EPP .
07	128.009	90	GL	ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO – GALÃO COM 20 LITROS.
08	128.009	10	GL	ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO – GALÃO COM 20 LITROS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

B) HERBICIDAS E ÓLEO MINERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	129.727	10	GL	HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO. MARCA DE REFERÊNCIA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR): ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM.
03	129.726	05	GL	HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM).
05	128.008	05	GL	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L
07	128.009	05	GL	ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO – GALÃO COM 20 LITROS.

C) SEMENTES E MUDAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNID.	SEMENTES/ MUDAS/LATAS	DISCRIMINAÇÃO
09	123096	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA CABOTIÁ
10	123099	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA HÍBRIDA PX7051
11	123097	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA MORANGA
12	123098	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA SANDY
13	123090	1.200	UN	MUDAS	BERINGELA
14	123089	48.000	UN	MUDAS	BETERRABA
15	123091	8.000	UN	MUDAS	CEBOLINHA
16	123100	04	KG	SEMENTES	CENOURA
17	123092	2.000	UN	MUDAS	COUVE
18	123093	500	UN	MUDAS	JILÓ
19	123101	2.000	UN	SEMENTES	MELANCIA
20	129997	400	UN	MUDAS	PIMENTA
21	123102	12	UN	LATAS	RABANETE HÍBRIDO
22	129998	30.000	UN	MUDAS	REPOLHO
23	123094	8.000	UN	MUDAS	SALSA
24	123095	6.000	UN	MUDAS	TOMATE INDUSTRIAL RASTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° _____** instaurada pelo Município de Morrinhos, sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- d) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - SRP

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº.....
e do CPF/MF nº....., representante da empresa
....., inscrita no CNPJ/MF nº.....,
solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade
Pregão Eletrônico nº ____/____, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações
posteriores.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última
Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou **Certidão/Declaração
expedida pela Junta Comercial (expedida com no máximo 60 dias anterior a data da sessão)**
comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para aquisição do objeto relacionados abaixo, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Pregão acima mencionado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Unidade	xxxx	(informar)	(R\$)	(R\$)
TOTAL GERAL.....						R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias).

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

ATA Nº ____/2022

PROCESSO nº. 2022011875

VALIDADE: até/....../....(12 meses)

Aos dias do mês de de 2022, o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Ernani Caetano da Silva, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da C.I. nº 2201523, SSP-GO. e do CPF (MF) nº 361.089.601-91, residente e domiciliado nesta cidade, na 204, nº 225, Setor Aeroporto.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Município de Morrinhos.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, QUANTITATIVOS e FORNECEDOR, relacionados no ANEXO I, desta Ata, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 34/2022 - Pregão Eletrônico**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame.

FORNECEDOR:

ITENS....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de mudas, sementes e herbicidas, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Este instrumento não obriga o Município de Morrinhos a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O contrato será gerido pelo servidor Sr. FAUSTO DE OLIVEIRA, Gerente de Limpeza Pública, matrícula n.º 6846.

O contrato será fiscalizado pelo servidor Sr. ERICK HENRIQUE BARBOSA GARCIA, Encarregado de Limpeza Pública, matrícula n.º 1506.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

O contrato será gerido pelo servidor sr. GILMAR GOMES VIEIRA FILHO, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, matrícula n.º 6314.

O contrato será fiscalizado pelo servidor Sr. THIAGO MATIAS DE MORAES, Assessor de Gabinete, matrícula n.º 6647.

DEVERES DO GERENCIADOR:

Redigir/revisar/propor os contratos (ou algumas cláusulas);

Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Atestar o Termo de Recebimento juntamente com o fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o fiscal.

DEVERES DO FISCAL

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

Atestar o Termo de Recebimento;

Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o gestor;

O acompanhamento e fiscalização de que trata este item não excluem, nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

DOS PRAZOS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

O prazo de entrega dos herbicidas e óleos minerais, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, devendo ocorrer em até de **10 (dez) dias**, contados depois da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

O prazo de entrega dos herbicidas e óleos minerais, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, devendo ocorrer em até de **10 (dez) dias**, contados depois da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).

O prazo de entrega das mudas e sementes, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, devendo ocorrer em até de **10 (dez) dias**, contados depois da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) material(is) solicitado(s).

DOS LOCAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no endereço Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste município, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h; telefone de contato (64) 3417-2057.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Os herbicidas e o óleo mineral deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, no endereço Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste município, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h; telefone de contato (64) 3417-2143.

As sementes e mudas deverão ser entregues conforme item 1.5.2 em diante, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar (C.T.A.F.), antiga Fazenda do S.I.M. – Região Santa Rosa, zona rural do município de Morrinhos-Goiás. no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h; telefone de contato (64) 3417-2143.

DOS CRONOGRAMAS: Conforme tabelas do Termo de Referência do Edital (ANEXO I).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material mencionadas (os) neste termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Manter, durante toda a execução do contrato, dados de localização, endereço eletrônico e telefones de contato atualizados, comunicando imediatamente à Contratante quaisquer alterações nos mesmos.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Compras;

O pagamento referente aos materiais fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Prefeitura de Morrinhos e órgãos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Constitui parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos:

A) Ata da sessão pública do pregão.

DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Eletrônico nº 34, de 14 de junho de 2022, com abertura prevista para 29 de junho de 2022 e homologado em __/__/__, referente ao Processo nº 2022011875.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos - GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Morrinhos, ____ de ____ de 2022.

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário Municipal de Administração=

ADAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

=Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos=

GILMAR GOMES VIEIRA FILHO

=Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária=

Gestor do Contrato (Secretaria de Agricultura)

FAUSTO DE OLIVEIRA

= Gerente de Limpeza Pública =

Gestor do Contrato (Secretaria de Obras)

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTITATIVO, MARCAS E PREÇOS

HERBICIDAS E ÓLEOS MINERAIS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	370	GL	AMPLA CONCORRÊNCIA - HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO. MARCA DE REFERÊNCIA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR): ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM.			
02	40	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - HERBICIDA SELETIVO CONDICIONAL, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRADO SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NOME TÉCNICO GLIFOSATO. MARCA DE REFERÊNCIA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR): ROUND UP TRANSORB R – BAYER/MONSANTO; GLIFOSATO NORTOX SL; GLIZ480 CS SANACHEM.			
03	185	GL	AMPLA CONCORRÊNCIA - HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM).			
04	20	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - HERBICIDA SISTÊMICO, PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, EMBALAGEM 20 LITROS (NOME TEC: CLETODIM).			
05	185	GL	AMPLA CONCORRÊNCIA - HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L.			
06	20	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA (GALOP M), PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS, DE PORTE HERBÁCEO, SEMI-ARBUSTIVO E ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS DE GRAMÍNEAS FORRAGEIRAS. (NOME TEC: PICLORAN, 2,4-D), EMBALAGEM DE 20 L.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

07	95	GL	AMPLA CONCORRÊNCIA - ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO – GALÃO COM 20 LITROS.			
08	10	GL	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - ADJUVANTE AGRÍCOLA A BASE DE ÓLEO MINERAL PARA SER UTILIZADO EM PULVERIZAÇÃO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DE HERBICIDAS, EVITANDO DESPERDÍCIO – GALÃO COM 20 LITROS.			
MUDAS E SEMENTES						
09	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA CABOTIÁ		
10	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA HÍBRIDA PX7051		
11	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA MORANGA		
12	2.000	UN	SEMENTES	ABÓBORA SANDY		
13	1.200	UN	MUDAS	BERINGELA		
14	48.000	UN	MUDAS	BETERRABA		
15	8.000	UN	MUDAS	CEBOLINHA		
16	04	KG	SEMENTES	CENOURA		
17	2.000	UN	MUDAS	COUVE		
18	500	UN	MUDAS	JILÓ		
19	2.000	UN	SEMENTES	MELANCIA		
20	400	UN	MUDAS	PIMENTA		
21	12	UN	LATAS	RABANETE HÍBRIDO		
22	30.000	UN	MUDAS	REPOLHO		
23	8.000	UN	MUDAS	SALSA		
24	6.000	UN	MUDAS	TOMATE INDUSTRIAL RASTEIRO		
TOTAL GERAL						R\$

Morrinhos, ____ de ____ de 2022.

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário Municipal de Administração=

ADAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

=Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos=

GILMAR GOMES VIEIRA FILHO

*=Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária=
Gestor do Contrato (Secretaria de Agricultura)*

FAUSTO DE OLIVEIRA

*= Gerente de Limpeza Pública =
Gestor do Contrato (Secretaria de Obras)*

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - (MINUTA)

Processo n.º: 2022011875

Pregão Eletrônico n.º: 34/2022 - SRP.

Ata n.º: ____/2022.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

I. OBJETO:

Aquisição das seguintes dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
TOTAL GERAL						R\$

II. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Conforme o Termo de Referência.

III. DO PAGAMENTO:

O pagamento, no valor de R\$ _____ (_____), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função ____ subfunção ____, programa ____, atividade ____, elemento de despesa _____.

V - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 34/2022 - SRP.

Morrinhos, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário Municipal de Administração=

ADAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

=Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos=

GILMAR GOMES VIEIRA FILHO

=Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária=

Gestor do Contrato (Secretaria de Agricultura)

FAUSTO DE OLIVEIRA

= Gerente de Limpeza Pública =

Gestor do Contrato (Secretaria de Obras)

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC –

**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO VIII

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).